



Prefeitura
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
Respeito por você

Lei Municipal nº529/2015

De 02 de Janeiro de 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de São José de Piranhas, para o exercício financeiro de 2015, no valor total de R\$ 39.000.000,00 (Trinta e nove milhões de reais), sendo R\$ 38.647.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 353.000,00 (Trezentos e cinquenta e tres mil reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	5.910.000,00
Receita Patrimonial.....	90.000,00
Receitas de Serviços.....	2.000,00
Transferências Correntes.....	28.991.600,00
Outras Receitas Correntes.....	300.000,00
Conta Redutora p/formação do FUNDEB.....	3.293.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Transferências de Capital.....	7.000.000,00
TOTAL.....	39.000.000,00

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais.....	19.650.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	10.000,00
Outras Despesas Correntes.....	11.156.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	



Prefeitura
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
Respeito por você

Investimentos.....	7.181.000,00
Amortização da Dívida.....	650.000,00
SUB-TOTAL.....	38.647.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	353.000,00
TOTAL.....	39.000.000,00

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	1.760.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	1.218.000,00
Procuradoria do Município.....	1.548.000,00
Secretaria de Administração.....	2.585.676,00
Secretaria de Finanças e Planejamento.....	549.000,00
Secretaria de Educação	11.487.108,00
Secretaria de Saúde.....	5.934.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	598.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo.....	5.332.000,00
Secretaria de Agricultura.....	1.661.000,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social.....	763.216,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	725.000,00
Secretaria de Transporte.....	486.000,00
Reserva de Contingência.....	353.000,00
TOTAL.....	39.000.000,00

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	28.337.784,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.662.216,00
TOTAL	R\$	39.000.000,00

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
Respeito por você

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Piranhas, 02 de Janeiro de 2015.

DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional